



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**LEI N.º 1.254/2007.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO IX  
DO ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL N.º  
1.229/2006.**

O Excelentíssimo Senhor Gilberto Schwarz de Mello, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso IX do artigo 43 da Lei Municipal n.º 1.229/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“IX – não ocupar cargo, em comissão ou efetivo, junto à Administração Federal, estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou qualquer outro cargo, emprego ou função, ainda que de natureza privada, excetuada a função de magistério, quando houver absoluta compatibilidade de horários, conforme disposto no art. 39, parágrafo único desta lei.”

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Chapada dos Guimarães - MT., 24 de abril de 2007.

  
**GILBERTO SCHWARZ DE MELLO**  
**Prefeito Municipal**